

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

| | | |
|--------------------------|--|-------------|
| Nº do Recibo | | Nº do Talão |
| Matrícula (CNPJ ou INSS) | | |
| 02411691000141 | | |

Nome ou Razão Social da empresa
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEI

Recebi da Empresa acima identificada pela prestação dos Serviços de
 a importância de R\$ **Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos**

| Salário - Base | TAXA | Valor máximo p/ Reembolso |
|-----------------------------|---------|---------------------------|
| | X 10% = | |
| Valor já reembolsado no mês | | Saldo |

ESPECIFICAÇÃO
 I Valor do serviço prestadoR\$ 3.560,00
 II Reembolso (10% de até o salário-base)...R\$ 3.560,00
 Soma.....R\$

DESCONTO
 III IRRFR\$ 72,40
 IV INSSR\$ 712,00
 V Outros.....R\$ 178,00
VALOR LIQUIDO R\$ 2.597,60

Assinatura _____
 Nome Completo **Simone C. S. Pires**
 SIMONE CONSUELO DE FARIA PIRES

274

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 E/OU MATERIAL FORNECIDO
 31/10/17

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 E/OU MATERIAL FORNECIDO
 31/10/17

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS
015 104 1529 0 03005636=6 8 AAA 301838 5 | # 2.597,60#

Pague por este cheque a quantia de (Dois mil, quinhentos e noventa e sete Reais e sessenta centavos) — e centavos acima
Simone Consuelo de Faria Pires ou a sua ordem

CAIXA

Contagem, 31 de Outubro de 2017
Maria da Conceição Mendes Andrade Rosmaral

VALE VERDE, MS
RUA SILVIANO BRANDAO, 82
CONTAGEM - MG
CONFECCAO - 06/17

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/CPF 02.011.591/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2003



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
31/10/17
[Signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
31/10/17
[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem as partes, abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

- A) **O ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS - ANJO**, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob o n.º 02.411.691/0001-41, com sede na Av. Durval Alves de Faria, n.º 2167 Bairro Tropical - Contagem - MG, neste ato representada por seu diretor coordenador, **MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL ANDRADE**, CPF n.º 077.354.996-04, doravante denominada "CONTRATANTE"; e
- B) **SIMONE CONSUELO DE FARIA PIRES**, carteira de identidade n.º MG-12330459 SSP-MG, CPF 050.054.566-94 residente na Rua: DA PARAFINA n.º 162 Bairro: PETROLANDIA - Cep. 32072-260 - Contagem-MG

CONSIDERANDO:

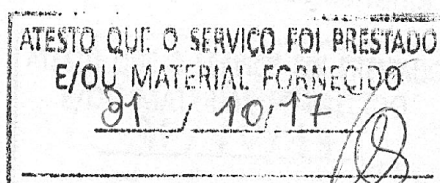
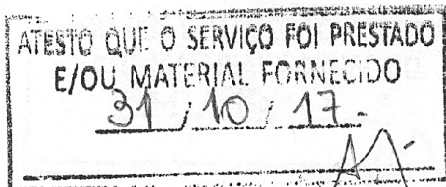
O Projeto **Educação Infantil**:

- Promovido pela CONTRATANTE;
- A necessidade de um Coordenador Pedagógico, para Execução do Projeto;
- A qualificação e conhecimentos especializados da **CONTRATADA** para a prestação de serviços de **acompanhamento e execução do Projeto**;
- O interesse da **CONTRATANTE** em utilizar os serviços da **CONTRATADA** nas áreas componentes do projeto;
- RESOLVEM** as partes, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços profissionais para **acompanhamento e execução** do projeto **Educação Infantil**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO



(272)

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **PLANO DE TRABALHO** e respectivos anexos (se houver), documentos integrantes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Este presente **CONTRATO** tem o prazo de **03(três) meses e entrará em vigor** a partir de 1º de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017.

§ 1º - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado a critério das partes, ou mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência nos seguintes casos:

- a) alteração substancial do **PLANO DE TRABALHO** ou das especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - Qualquer alteração neste prazo, por acréscimo do volume de serviços ou modificações dos mesmos, deverá ser objeto de aditamento do **CONTRATO**.

§ 3º - Este presente **CONTRATO** só será extinto quando da conclusão dos serviços e com o pagamento total do preço pela **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que venha a ser rescindido nos termos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

§ 1º - Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$3.560,00 (x Reais), por mês.

§ 2º - Caberá ao **CONTRATADO**, para cada parcela ajustada, entregar à **CONTRATANTE** o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), correspondente aos serviços prestados, sob pena do não recebimento das parcelas mensais ajustadas.

§ 3º - O pagamento de cada parcela ajustada, deverá ser efetuado num prazo de até 05 dias úteis após a aprovação do Relatório de Atividades do período correspondente RPA originais à **CONTRATANTE**.

§ 4º - Este contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, e também o (a) **CONTRATADO (A)** abrindo mão, inclusive, de quaisquer reclamações por ~~reajuste~~ ~~devida à diminuição de poder aquisitivo da moeda corrente no país.~~

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
31/10/17

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
31/10/17

271

CLÁUSULA QUINTA - MODIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar quaisquer alterações nos serviços a serem prestados, desde que sejam submetidas à apreciação do **CONTRATADO**, a fim de que seja apresentado novo orçamento e redefinidos os prazos, e esta terá que atender a alteração solicitada por aquela.

§ 2º - Ajustadas as modificações entre as partes, será elaborado um Termo Aditivo que, após assinado, ficará fazendo parte integrante deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

Parágrafo Único - São de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, o contratado, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente **CONTRATO**.

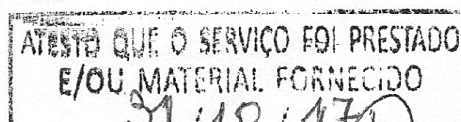
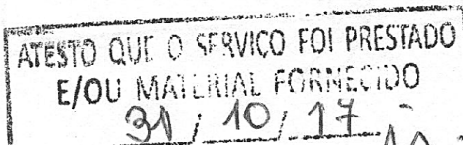
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O **CONTRATO** poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO**, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) Reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela **CONTRATANTE**, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

§ 2º - Caso a **CONTRATANTE** resolva não rescindir o **CONTRATO** nos casos de falta do **CONTRATADO**, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente com a obrigação devida.

§ 3º - Rescindido o **CONTRATO** por culpa do **CONTRATADO**, poderá a **CONTRATANTE** transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ao **CONTRATADO**, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.



§ 4º - Se o descumprimento do **CONTRATO** for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do **CONTRATO**, sem ônus para quaisquer delas.

§ 5º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o **CONTRATO**, sem ônus, para ambas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Contagem - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contagem, 01 de Agosto de 2017.

Maria da Conceição Amorim Andrade
Associação de Assistência Social
Jardim das Oliveiras - ANJO
Assinatura da Contratante

Simone Consuelo de Faria Pires
SIMONE CONSUELO DE FARIA
PIRES
Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

